



PROJETO DE LEI Nº 3272 DE 29 DE MAIO DE 2019

APROVADO
Em 17/06/19

Autoriza a cedência de Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

Presidente da Câmara

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, sem ônus para a origem, um Servidor Público Municipal ocupante de cargo de Contador, com carga horária mensal de até 04 (quatro) horas, ao Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU/RS, por prazo indeterminado.

Parágrafo Único – A carga horária exercida pelo servidor junto ao CIRAU não será suprimida da carga horária municipal.

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de cotações orçamentárias próprias, constantes no Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU/RS.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Em 03/06/2019

Presidente da Câmara

CARLOS ALBERTO BORDIN

Prefeito Municipal

3281

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Data Supra

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ENTRADA

Protocolo	Data
Nº 3281/2019	30/05/2019

Secretaria da Câmara



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;

Nobres Vereadores;

Apresentamos Projeto de Lei nº 3272/2019 que autoriza a cedência de Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O servidor municipal, ocupante do cargo de contador, será cedido ao CIRAU com uma carga horário de 04 horas mensais, sem ônus para a Administração Municipal;

Destacamos que o CIRAU é um Consórcio Público de nossa região, formado por Município do Alto Uruguai que vem desempenhando funções e atividades importantes, como licitações e pleitos em favor dos Municípios consorciados. Desta maneira, cada Município integrante do Consórcio, deve colaborar para que o consórcio atinja seus objetivos, com benefícios indiretos ao nosso Município.

Assim, o objetivo é formar uma equipe funcional com servidores que possuam conhecimento e tempo disponível necessário ao desempenho de tais funções, a fim de que os trabalhos desenvolvidos pelo consórcio possam beneficiar os Municípios consorciados.

Diante do exposto, solicitamos a análise do presente pleito pelos Nobres Edis, e aguardamos deliberação favorável de nosso pleito.


CARLOS ALBERTO BORDIN

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
RECEBIDO
Data 29/05/19 Hora: 11:05
Roberto
SECRETARIA DA CÂMARA



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua Ângelo Fabiane, 106 - CEP: 99730-000

Fone/Fax: (54) 3368-1180 - **JACUTINGA-RS**

E-mail: camarajacutinga@gmail.com

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ATA Nº 37/2019

Aos dezessete dias do mês de junho de 2019(dois mil e dezenove), às 17:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Jacutinga, reuniram-se os vereadores da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Com os trabalhos abertos pela senhora presidente Clarice Boeira Coghetto, é analisado o parecer do relator Avelino Ricardo Menegaz relativo ao Projeto de Lei nº 3272/2019, que autoriza a cedência de Servidor Público Municipal e dá outras providências. O parecer do relator é favorável à aprovação do projeto sem emendas ou ressalvas no que é acompanhado com o voto da vice-presidente Débora Nava Ogliari. Com este parecer a matéria é enviada para apreciação final do Plenário. Jacutinga, 17 de Junho de 2019.



Clarice Boeira Coghetto
Presidente



Débora Nava Ogliari
Vice Presidente



Avelino Ricardo Menegaz
Relator

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Em 17/06/19


Presidente da Câmara